



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE

REQUERIMENTO N° , DE 2025

(Do Sr. Bacelar)

Apresentação: 13/10/2025 14:15:52.200 - CFFC

REQ n.388/2025

Requer o envio de pedido de informações à Ministra do Planejamento e Orçamento, Simone Tebet, sobre a participação do Ministério na Medida Provisória nº 1.316/2025, especialmente quanto à exclusão dos municípios de Ibicuí e Iguaí ambos situados na Bahia, da linha de crédito extraordinário.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e no art. 24, inciso V, combinado com o art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, venho requerer o encaminhamento de pedido de informações à Ministra do Planejamento e Orçamento, Simone Tebet, acerca da participação do Ministério na elaboração e coordenação da Medida Provisória nº 1.316/2025, que abriu crédito extraordinário de R\$ 12 bilhões para apoio a produtores rurais afetados por eventos climáticos adversos.

Considerando que coube ao MPO a responsabilidade de estruturar o crédito sob a ótica orçamentária e de compatibilizar a execução financeira da medida, solicita-se esclarecimento sobre quais critérios foram considerados na definição do alcance da política pública e, em especial, as razões pelas quais os municípios de Ibicuí e Iguaí na Bahia não foram incluídos entre os beneficiários da linha de crédito extraordinário.

Para tanto, solicito as seguintes informações:

1-Quais critérios orçamentários e financeiros foram definidos pelo Ministério do Planejamento e Orçamento na elaboração da Medida Provisória nº 1.316/2025?

2-Houve condicionantes fiscais ou limites de disponibilidade de recursos que restringiram a abrangência da linha de crédito e impactaram a definição dos municípios contemplados?

3- O MPO recebeu ou analisou dados técnicos que justificassem a exclusão dos municípios, mesmo diante do histórico de sucessivas situações de emergência reconhecidas oficialmente?

CD254399607100*





CÂMARA DOS DEPUTADOS

4-Existe previsão de revisão da medida ou suplementação de recursos que permita a inclusão de municípios indevidamente excluídos, como Ibicuí e Iguaí?

JUSTIFICATIVA

Os municípios de Ibicuí e Iguaí, na Bahia, são reconhecidamente vulneráveis a eventos climáticos adversos, tendo enfrentado, nos últimos anos, tanto estiagem prolongada quanto episódios de chuvas intensas que provocaram enchentes, alagamentos e graves prejuízos à população. Em razão desses acontecimentos, editaram sucessivos decretos de situação de emergência, homologados pelo Governo do Estado e reconhecidos pela União, inclusive em 2024.

Esses históricos comprovam que se trata de localidades expostas a desastres recorrentes, com fortes impactos sociais e econômicos, em especial sobre a agricultura familiar e a produção rural. Ainda assim, Ibicuí e Iguaí não foram contemplados pela Portaria SPA/MAPA nº 114/2025, que regulamentou a linha de crédito extraordinário prevista na MP nº 1.316/2025 e na Resolução CMN nº 5.247/2025.

A ausência dos municípios na lista de beneficiados causa estranheza, sobretudo porque localidades em condições semelhantes foram incluídas. Cabe, portanto, ao Ministério do Planejamento e Orçamento esclarecer se houve condicionantes orçamentários que limitaram a abrangência da medida e se há possibilidade de revisão ou suplementação, de modo a corrigir a exclusão e assegurar tratamento justo aos produtores rurais de Ibicuí e Iguaí.

Conto, portanto, com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, de Outubro de 2025.

Deputado Bacelar (PV/BA)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD254399607100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Bacelar



* C D 2 5 4 3 9 9 6 0 7 1 0 0 *